



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.113

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 566, de 21 de julho de 2010, que dispõe sobre a reestruturação e modernização da Estrutura Organizacional Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; à Lei Complementar nº 234, de 18 de abril de 2002, que dá nova redação ao Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo; altera dispositivo da Lei Complementar nº 788, de 19 de agosto de 2014, e altera dispositivo e os Anexos VI e VIII da Lei nº 7.854, de 22 de setembro de 2004, que dá nova redação ao Plano de Carreiras e de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 5º, 11, 12, 13, 18 e 19 da Lei Complementar nº 566, de 21 de julho de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º As Coordenadorias das Varas Cíveis, das Varas de Infância e Juventude, das Varas de Família, das Varas Criminais, das Varas de Execução Penal, dos Juizados Especiais e das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; as Seções de Apoio à Comissão de Segurança Institucional e ao Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, a Ouvidoria Judiciária/Ouvidoria da Mulher e o Laboratório de Inovação e Inteligência Artificial são supervisionados por Desembargador designado pelo Tribunal Pleno.” (NR)

“Art. 11. (...)

(...)

IV - (...)

(...)

d) Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

(...).” (NR)

“Art. 12. (...)

(...)

IV - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) Coordenadoria de Atendimento e Suporte ao Usuário: Seção de Atendimento ao Usuário; Seção de Qualidade; e Seção de Suporte e Ativos TIC;

b) Coordenadoria de Infraestrutura e Operações: Seção de Arquitetura de Infraestrutura; Seção de Banco de Dados; Seção de Rede e Segurança; e Seção de Telecomunicações;

c) Coordenadoria de Desenvolvimento de Aplicações: Seção de Sistemas Administrativos; Seção de Apoio à Corregedoria; Seção de Análise de Dados; e Seção de Arquitetura de Sistemas e Integrações;

d) Coordenadoria de Sistemas Judiciais: Seção de Análise de Requisitos; Seção de Implementações; Seção de Inoperabilidade; e Seção de Automação e Inteligência Artificial;

(...).” (NR)

“Art. 13. (...)

(...)

§ 3º Com a vacância de cada 1 (um) cargo de Técnico Judiciário ou de 1 (um) cargo de Auxiliar Judiciário, integrante do Quadro Suplementar, e pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, será criado, automaticamente, 1 (um) cargo de Analista Judiciário - Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou qualquer curso superior em Tecnologia da Informação, cuja lotação deverá ser a mesma onde estava lotado o ocupante do cargo extinto.” (NR)

“Art.18. (...)

Parágrafo único. Para cada função gratificada de Chefe de Seção da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, haverá uma função gratificada de Assistente de Chefia de Seção, que será exercida por servidor efetivo, fazendo jus ao recebimento de 32% (trinta e dois por cento) do vencimento do cargo de Técnico Judiciário padrão 5, classe V, nível 1, da Lei nº 7.854, de 22 de setembro de 2004.” (NR)

“Art. 19. Farão jus ao recebimento, a título de gratificação especial, de 15% (quinze por cento), o Presidente

de Comissão Especial de Enquadramento e Promoção ou de Comissão Disciplinar Permanente; e de 10% (dez por cento), o membro de Comissão Especial de Enquadramento e Promoção ou de Comissão Disciplinar Permanente, todos com base no vencimento do cargo de Técnico Judiciário padrão 5, classe V, nível 1, da Lei nº 7.854, de 2004, a título de gratificação especial.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 234, de 18 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 6º Na hipótese de vacância do cargo de Juiz Adjunto, o Assessor de Juiz a ele vinculado atuará nas unidades com maior número de serviço, conforme avaliação e determinação da Presidência, respeitadas as atribuições do cargo.” (NR)

“Art. 4º (...)

(...)

§ 11. Todos os meios tecnológicos disponíveis poderão ser utilizados para assegurar o pleno atendimento das marcas e unidades judiciárias na forma deste artigo, ou daquelas que, por razões outras, não disponham de juiz titular ou de quadro de servidores suficiente, buscando sempre que possível mitigar a necessidade de locomoção de magistrados, servidores, partes, advogados e demais usuários e colaboradores do sistema de justiça entre os territórios atendidos.” (NR)

“Art. 16. Em sessão plenária, o Tribunal de Justiça somente funcionará com a presença de, no mínimo, 1/2 (metade) mais 1 (um) dos Desembargadores, inclusive o Presidente.

(...).” (NR)

“Art. 38-B. A Supervisão dos Juizados Especiais será exercida por 1 (um) Desembargador e a Coordenadoria será composta por 1 (um) Juiz de Direito vitalício do sistema dos Juizados Especiais ou que apresente reconhecida experiência na área, com atribuições fixadas por meio de ato do Supervisor.

(...).” (NR)

“CAPÍTULO III

DA COORDENADORIA DAS VARAS CRIMINAIS E DA COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES PENAIS” (NR)

“Art. 38-F. Ficam instituídas no âmbito do Poder Judiciário deste Estado a Coordenadoria das Varas Criminais e a Coordenadoria das Varas de Execução Penal, vinculadas à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça.” (NR)

“Art. 38-G. Integram a Coordenadoria das Varas Criminais, assim como a Coordenadoria das Execuções Penais:

I - 1 (um) Desembargador, indicado pelo Tribunal Pleno;

II - 1 (um) Juiz de Direito vitalício, escolhido pelo Tribunal Pleno.

(...).” (NR)

“Art. 38-H. A competência da Coordenadoria das Varas Criminais será regulamentada pelo Tribunal de Justiça.” (NR)

“Art. 38-I. Compete à Coordenadoria das Varas de Execução Penal, sem prejuízo das atribuições específicas da Lei de Execução Penal, supletivamente:

(...).” (NR)

“Art. 38-K. (...)

(...)

II - 1 (um) Juiz de Direito vitalício, escolhido pelo Tribunal Pleno.

(...).” (NR)

“Art. 38-O. A Supervisão da Infância e Juventude será exercida por 1 (um) Desembargador e a Coordenadoria da Infância e Juventude será dirigida por 1 (um) Juiz de Direito vitalício que titularize reconhecida experiência na área, o qual será indicado pelo Desembargador Supervisor.

(...).” (NR)

“CAPÍTULO VIII

DA COORDENADORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA

Art. 38-Z. Fica instituída, no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, a Coordenadoria das Varas de Família, vinculada à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 38-Z-A. Integram a Coordenadoria das Varas de Família:

I - 1 (um) Desembargador, indicado pelo Tribunal Pleno;

II - 1 (um) Juiz de Direito vitalício, escolhido pelo Tribunal Pleno.

Parágrafo único. Os atos de supervisão serão exercidos pelo Desembargador, e os executivos e administrativos, pelo Juiz de Direito.

Art. 38-Z.B. As competências da Coordenadoria das Varas de Família serão fixadas pelo Tribunal de Justiça.”

“CAPÍTULO IX

DA COORDENADORIA DAS VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Art. 38-Z-C. Fica instituída, no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, a Coordenadoria das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, vinculada à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 38-Z-D. Integram a Coordenadoria das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:

I - 1 (um) Desembargador, indicado pelo Tribunal Pleno;

II - 1 (um) Juiz de Direito vitalício, escolhido pelo Tribunal Pleno.

Parágrafo único. Os atos de supervisão serão exercidos pelo Desembargador, e os executivos e administrativos, pelo Juiz de Direito.

Art. 38-Z.E. As competências da Coordenadoria das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher serão fixadas pelo Tribunal de Justiça.”

Vitória (ES), quarta-feira, 07 de Maio de 2025.

“CAPÍTULO X DA OUVIDORIA DA MULHER

Art. 38-Z-F. À Ouvidoria da Mulher, criada por resolução do Tribunal, compete atuar na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos contra atos e omissões apontados como ilegais sobre procedimentos judiciais referentes à violência contra a mulher e será exercida, preferencialmente, por Desembargadora eleita pelo Tribunal Pleno, para mandato de 2 (dois) anos, sendo que, nos casos de suas férias, licenças, impedimentos ou faltas, será substituída com observância de ordem de antiguidade.”

“CAPÍTULO XI DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 38-Z-G. Fica instituído, no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, o Laboratório de Inovação e IA, vinculado à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça.

§ 1º A Supervisão do Laboratório de Inovação e IA incumbirá a 1 (um) Desembargador designado pelo Tribunal Pleno e contará com um Juiz Coordenador.

§ 2º A Coordenação Geral das atividades executivas e administrativas serão desempenhadas por um(a) Juiz(a) de Direito e será preenchida mediante aprovação do Tribunal Pleno, sendo o nome indicado pelo Desembargador Supervisor.

§ 3º O Laboratório de Inovação e IA funcionará no Tribunal de Justiça em espaço destinado exclusivamente para suas funções e contará com organização funcional própria.”

“Art. 39-H. (...)

(...)

XXVII - haverá 45 (quarenta e cinco) cargos de Assessor de Juiz para atender às situações previstas no art. 4º da Lei Complementar nº 775, de 4 de abril de 2014, sem prejuízo dos cargos de Assessor de Juiz de Primeiro grau previstos no § 3º do art. 3º desta Lei Complementar;

(...).” (NR)

“Art. 39-K. Respeitado o quantitativo total dos cargos previstos nesta Lei Complementar, o Tribunal de Justiça poderá agrupar-los em secretarias unificadas, centrais de mandados unificadas, contadorias unificadas, núcleos de justiça especializados ou similares, para atendimento de um ou mais juízos, da mesma comarca ou de comarcas distintas, contíguas ou não, de modo a assegurar a distribuição equitativa de carga de trabalho e a eficiência na prestação dos serviços.”

“Art. 127. Pelo efetivo exercício, além dos subsídios, perceberão mensalmente, o Presidente 30% (trinta por cento), o Vice-Presidente 25% (vinte e cinco por cento), o Corregedor-Geral da Justiça 20% (vinte por cento), o Vice-Corregedor 20% (vinte por cento), e os Presidentes de Câmaras Isoladas, o Ouvidor Judiciário, a Ouvidora da Mulher, os Supervisores, os membros do Conselho Superior da Magistratura, os membros da Comissão de Reforma do Judiciário, os membros da Comissão de Regimento Interno e o Diretor da Escola 15% (quinze por cento), respectivamente, a título de gratificação, vedada a acumulação, mas permitida, no entanto, a opção.” (NR)

Art. 3º O *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 788, de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam criados 150 (cento e cinquenta) cargos de Assessor de Juiz para atender às unidades judiciárias com grande acervo ou elevada distribuição processual, sem prejuízo do provimento dos cargos já existentes, de que trata o art. 39-H da Lei Complementar nº 234, de 2002.

(...).” (NR)

Art. 4º O art. 36-B da Lei nº 7.854, de 22 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36-B. Farão jus ao recebimento, a título de gratificação especial, de 15% (quinze por cento), o Presidente de Comissão Especial de Enquadramento e Promoção ou de Comissão Disciplinar Permanente; de 10% (dez por cento), o membro de Comissão Especial de Enquadramento e Promoção ou de Comissão Disciplinar Permanente; e de 10% (dez por cento), o Gestor de Contratos, todos com base no vencimento do cargo de Técnico Judiciário padrão 5, classe V, nível 1, desta Lei, a título de gratificação especial.” (NR)

Art. 5º Ficam bloqueadas as nomeações dos cargos que compõem:

I - 14º (décimo quarto) e 15º (décimo quinto) Juízos de Direito de Varas Cíveis, de Falência e Recuperação Judicial e de Acidente de Trabalho de Vitória, previstos na alínea “a” do inciso I do art. 39 da Lei Complementar nº 234, de 2002;

II - 5º (quinto) Juízo de Direito de Varas de Família e Órfãos e Sucessões de Cariacica, previsto na alínea “d” do inciso III do art. 39 da Lei Complementar nº 234, de 2002;

III - 13º (décimo terceiro) e 14º (décimo quarto) Juízos de Direito de Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública de Vitória, previstos na alínea “g” do inciso I do art. 39 da Lei Complementar nº 234, de 2002;

IV - 9º (nono) Juízo de Direito de Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública de Vila Velha, previsto na alínea “f” do inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 234, de 2002;

V - 4º (quarto) Juízo de Direito de Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Execuções Fiscais, Registros Públicos e Meio Ambiente de Cariacica, previsto na alínea “e” do inciso III do art. 39 da Lei Complementar nº 234, de 2002;

VI - 5º (quinto) Juízo de Direito de Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública de Colatina, previsto na alínea “e” do inciso IV do art. 39-A da Lei Complementar nº 234, de 2002.

Art. 6º Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Complementar nº 566, de 2010, pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da presente Lei Complementar.

Art. 7º O disposto nos Anexos VI e VIII da Lei nº 7.854, de 2004, passa a vigorar conforme os Anexos IX e X desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 8º A nova redação do art. 38-B da Lei Complementar nº 234, de 2002, prevista no art. 2º desta Lei Complementar, entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

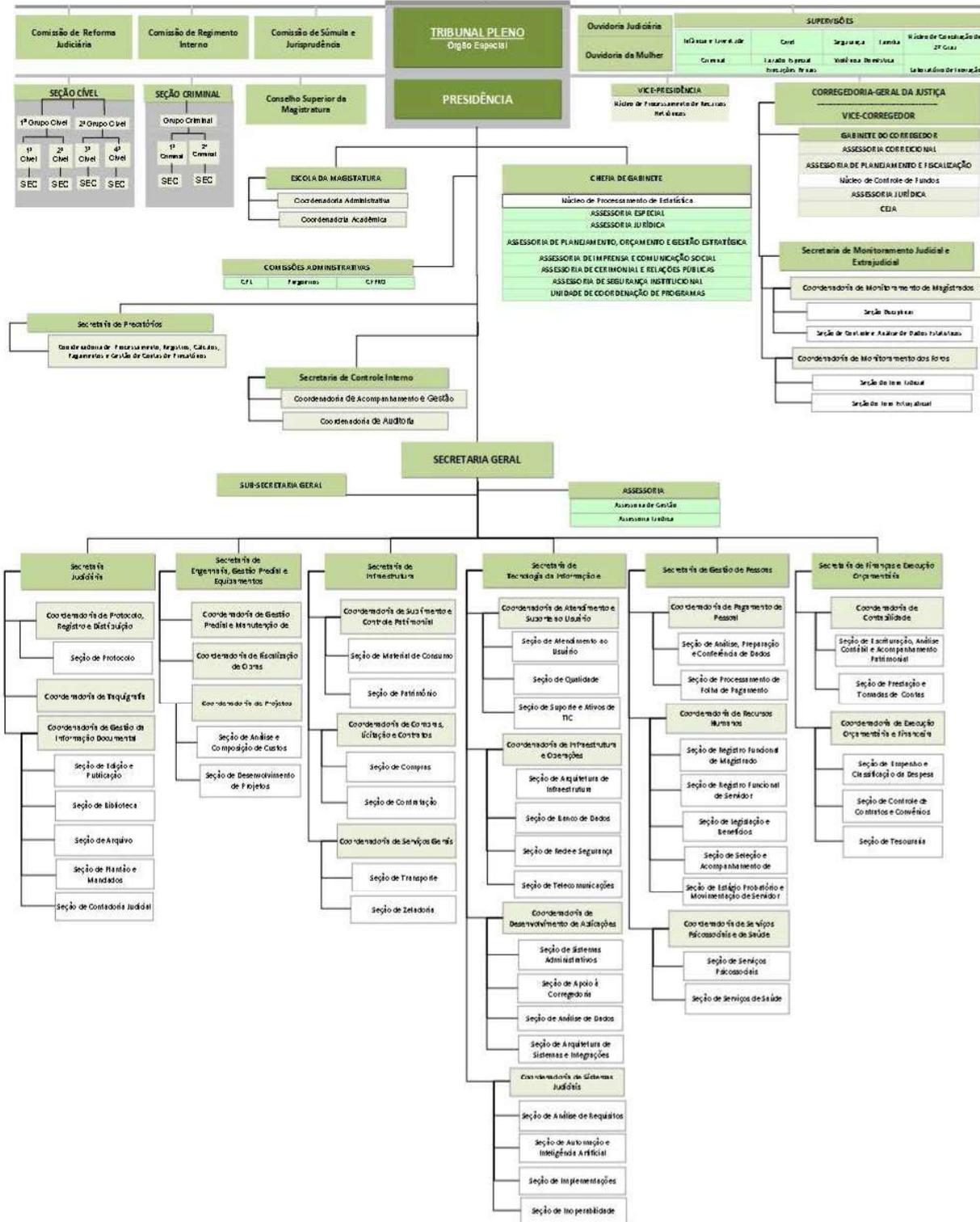
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados o parágrafo único do art. 127 e o § 2º do art. 39-H da Lei Complementar nº 234, de 18 de abril de 2002.

Palácio Anchieta, em Vitória, 06 de maio de 2025.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO I - ORGANOGRAMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



| ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO 2º GRAU | | | | |
|---|-----------------|---|-----------------------------|--------------------------|
| PRESIDÊNCIA | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANTIDADE |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 03 | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 5 |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 3 |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Qualquer | Assessoramento | 3 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | Ensino Superior | Preferencialmente Direito | Chefia | 2 |
| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 13 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 1 |
| TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | 1 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Direito | Área de apoio especializado | 5 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Qualquer | Área administrativa | 6 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 3 |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 14 |
| | | | | Total cargo em comissão |
| | | | | 13 |
| | | | | Total função gratificada |
| | | | | 1 |
| | | | | Total cargo efetivo |
| | | | | 14 |
| TOTAL PRESIDÊNCIA | | | | 28 |
| UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANTIDADE |
| Coordenador Geral de Programa | Ensino Superior | Administração, Direito, Contabilidade ou Economia | Direção | 1 |
| Coordenador Contábil e Financeiro | Ensino Superior | Administração, Contabilidade ou Economia | Chefia | 1 |
| Coordenador de Monitoramento e Avaliação | Ensino Superior | Administração, Direito, Contabilidade ou Economia | Chefia | 3 |
| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 5 |
| TOTAL UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA | | | | 5 |
| ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANTIDADE |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica | Ensino Superior | Economia, Administração ou Contabilidade | Assessoramento | 2 |
| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Economia | Área de apoio especializado | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 3 |
| | | | | Total cargo em comissão |
| | | | | 2 |
| | | | | Total cargo efetivo |
| | | | | 3 |
| TOTAL ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA | | | | 5 |
| ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANTIDADE |
| Assessor de Nível Superior | Ensino Superior | Comunicação Social | Assessoramento | 1 |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Comunicação Social | Assessoramento | 2 |
| Assessor Judiciário | | Jornalista | Assessoramento | 3 |
| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 6 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Comunicação Social | Área de apoio especializado | 4 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 1 |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 5 |
| | | | | Total cargo em comissão |
| | | | | 6 |
| | | | | Total cargo efetivo |
| | | | | 5 |
| TOTAL ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | 11 |
| ASSESSORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANTIDADE |
| Assessor de Nível Superior | Ensino Superior | Qualquer | Assessoramento | 1 |
| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 2 |
| | | | | Total cargo em comissão |
| | | | | 1 |
| | | | | Total cargo efetivo |
| | | | | 2 |
| TOTAL ASSESSORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS | | | | 3 |
| ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANTIDADE |
| Assessor de Nível Superior | Ensino Superior | Qualquer | Assessoramento | 1 |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 1 |

| | | | | TOTAL CARGO EM COMISSÃO | 2 |
|---|-----------------|--|-----------------------------|--|----|
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Técnico em Eletrotécnica | Área de apoio especializado | 3 | |
| | | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 3 |
| Analista Judiciário 01 - Agente de Segurança | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 8 | |
| | | | | TOTAL QUADRO SUPLEMENTAR | 8 |
| | | | | Total cargo em comissão | 2 |
| | | | | Total cargo efetivo | 3 |
| | | | | Total quadro suplementar | 8 |
| | | | | TOTAL ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | 13 |
| SECRETARIA DE PRECATÓRIOS | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Secretário | Ensino Superior | Direito | Direção | 1 | |
| Coordenador | Ensino Superior | Administração, Contabilidade ou Direito | Direção | 1 | |
| | | | | TOTAL CARGO EM COMISSÃO | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Contabilidade | Área de apoio especializado | 2 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Direito | Área de apoio especializado | 1 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Administração | Área de apoio especializado | 1 | |
| | | | | TOTAL DE CARGO EFETIVO | 4 |
| | | | | Total cargo em comissão | 2 |
| | | | | Total cargo efetivo | 4 |
| | | | | TOTAL SECRETARIA DE PRECATÓRIO | 6 |
| ESCOLA DA MAGISTRATURA | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Administração, Direito, Pedagogia ou Licenciatura Letras | Assessoramento | 2 | |
| Coordenador | Ensino Superior | Administração, Direito, Pedagogia ou Licenciatura Letras | Direção | 2 | |
| | | | | TOTAL CARGO EM COMISSÃO | 4 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Administração | Área de apoio especializado | 1 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Letras | Área de apoio especializado | 1 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Pedagogia | Área de apoio especializado | 1 | |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 3 | |
| | | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 6 |
| | | | | Total cargo em comissão | 4 |
| | | | | Total cargo efetivo | 6 |
| | | | | TOTAL ESCOLA DA MAGISTRATURA | 10 |
| SEÇÃO DE APOIO À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO, DE REFORMA JUDICIÁRIA E DE SÚMULA E JURISPRUDÊNCIA | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 1 | |
| | | | | TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 | |
| | | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 2 |
| | | | | Total função gratificada | 1 |
| | | | | Total cargo efetivo | 2 |
| | | | | TOTAL SEÇÃO DE APOIO À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO, DE REFORMA JUDICIÁRIA E DE SÚMULA E JURISPRUDÊNCIA | 3 |
| SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DAS VARAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 1 | |
| | | | | TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 | |
| | | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 2 |
| | | | | Total função gratificada | 1 |
| | | | | Total cargo efetivo | 2 |
| | | | | TOTAL SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DAS VARAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE | 3 |
| SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DAS VARAS CÍVEIS | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 1 | |
| | | | | TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 | |
| | | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 2 |
| | | | | Total função gratificada | 1 |
| | | | | Total cargo efetivo | 2 |
| | | | | TOTAL SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DAS VARAS CÍVEIS | 3 |
| SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DAS VARAS CRIMINAIS | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 1 | |
| | | | | TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 | |

Vitória (ES), quarta-feira, 07 de Maio de 2025.

| | | | | | |
|---|---------------------|--|---------------------------------|---------------------------------|----------|
| | | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 2 |
| | | | | Total função gratificada | 1 |
| | | | | Total cargo efetivo | 2 |
| TOTAL SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DAS VARAS CRIMINAIS | | | | | 3 |
| SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 1 | |
| | | | | TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 | |
| | | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 2 |
| | | | | Total função gratificada | 1 |
| | | | | Total cargo efetivo | 2 |
| TOTAL SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL | | | | | 3 |
| SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 1 | |
| | | | | TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 4 | |
| | | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 4 |
| | | | | Total função gratificada | 1 |
| | | | | Total cargo efetivo | 4 |
| TOTAL SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS | | | | | 5 |
| SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 1 | |
| | | | | TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 | |
| | | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 2 |
| | | | | Total função gratificada | 1 |
| | | | | Total cargo efetivo | 2 |
| TOTAL SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA | | | | | 3 |
| SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DAS VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 1 | |
| | | | | TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 | |
| | | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 2 |
| | | | | Total função gratificada | 1 |
| | | | | Total cargo efetivo | 2 |
| TOTAL SEÇÃO DE APOIO À COORDENADORIA DAS VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER | | | | | 3 |
| SEÇÃO DE APOIO À COMISSÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 1 | |
| | | | | TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 | |
| | | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 2 |
| | | | | Total função gratificada | 1 |
| | | | | Total cargo efetivo | 2 |
| TOTAL SEÇÃO DE APOIO À COMISSÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | | | | | 3 |
| SEÇÃO DE APOIO AO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 1 | |
| | | | | TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 | |
| | | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 2 |
| | | | | Total função gratificada | 1 |
| | | | | Total cargo efetivo | 2 |
| TOTAL SEÇÃO DE APOIO AO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS | | | | | 3 |
| LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Coordenador | Ensino Superior | Direito, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, qualquer curso superior em Tecnologia da Informação ou Administração | Direção | 2 | |
| | | | | TOTAL CARGO EM COMISSÃO | 2 |

| | | | | |
|---|---------------------|--|--|-------------------|
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou qualquer curso superior em Tecnologia da Informação | Área de apoio especializado | 2 |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 2 |
| Total cargo em comissão | | | | 2 |
| Total cargo efetivo | | | | 2 |
| TOTAL LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E IA | | | | 4 |
| COMISSÕES ADMINISTRATIVAS | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI |
| Membro de Comissão (Pregão) | Ensino Superior | Qualquer | Membro de Comissão | 6 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) | Ensino Superior | Qualquer | Presidente Comissão | 2 |
| Pregoeiro | Ensino Superior | Qualquer | Pregoeiro | 2 |
| Membro de Comissão (CLP) | Ensino Superior | Qualquer | Membro de Comissão | 6 |
| TOTAL GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO | | | | 16 |
| Membro de Comissão (CEPRO) | | | Membro de Comissão | 11 |
| Presidente de Comissão de Enquadramento e Promoção (CEPRO) | | | Presidente Comissão | 1 |
| TOTAL GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO (CEPRO) | | | | 12 |
| | | | Total gratificação especial por participação em Comissão de Licitação e Pregão | 16 |
| | | | Total gratificação especial por participação em Comissão de Enquadramento | 12 |
| TOTAL COMISSÕES ADMINISTRATIVAS | | | | 28 |
| NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE RECURSOS ELETRÔNICOS | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Direito | Chefia | 1 |
| TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | 1 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Direito | Área de apoio especializado | 2 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 4 |
| Total função gratificada | | | | 1 |
| Total cargo efetivo | | | | 4 |
| TOTAL NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE RECURSOS ELETRÔNICOS | | | | 5 |
| NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ESTATÍSTICA | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Estatística ou Matemática | Chefia | 1 |
| TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | 1 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Estatística | Área de apoio especializado | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Qualquer | Área administrativa | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 5 |
| Total função gratificada | | | | 1 |
| Total cargo efetivo | | | | 5 |
| TOTAL NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ESTATÍSTICA | | | | 6 |
| SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Administração, Direito ou Informática | Assessoramento | 2 |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Administração, Contabilidade, Direito, Engenharia Civil ou Informática | Assessoramento | 1 |
| Coordenador | Ensino Superior | Administração, Contabilidade ou Direito | Direção | 1 |
| Coordenador | Ensino Superior | Administração ou Direito | Direção | 1 |
| Secretário | Ensino Superior | Direito, Administração ou Contabilidade | Direção | 1 |
| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 6 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Administração | Área de apoio especializado | 3 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Contabilidade | Área de apoio especializado | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Direito | Área de apoio especializado | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Engenharia Civil | Área de apoio especializado | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 2 |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 10 |
| Total cargo em comissão | | | | 6 |
| Total cargo efetivo | | | | 10 |
| TOTAL SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | | | | 16 |

| VICE-PRESIDÊNCIA | | | | |
|--|--------------------|--|-----------------------------|------------|
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 01 | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 2 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 03 | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 3 |
| Chefe de Gabinete da Vice-Presidência | Ensino Superior | Preferencialmente em Direito | Chefia | 1 |
| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 6 |
| Assistente de Gabinete de Desembargador | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 2 |
| TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | 2 |
| Total cargo em comissão | | | | 6 |
| Total função gratificada | | | | 2 |
| TOTAL VICE-PRESIDÊNCIA | | | | 8 |
| CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 03 | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 5 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos de Planejamento das Serventias Judiciais e Extrajudiciais | Ensino Superior | Administração, Contabilidade ou Economia | Assessoramento | 1 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 01 | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 1 |
| Chefe de Gabinete da Corregedoria | Ensino Superior | Preferencialmente Direito | Chefia | 1 |
| Coordenador | Ensino Superior | Direito | Direção | 2 |
| Coordenador | Ensino Superior | Psicologia ou Serviço Social | Direção | 1 |
| Secretário | Ensino Superior | Administração ou Direito | Direção | 1 |
| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 12 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Administração, Contabilidade ou Economia | Chefia | 1 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Estatística | Chefia | 1 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 4 |
| TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | 6 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Administração | Área de apoio especializado | 1 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Direito | Área de apoio especializado | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Estatística | Área de apoio especializado | 1 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Informática | Área de apoio especializado | 1 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Qualquer | Área administrativa | 9 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Psicologia | Área de apoio especializado | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Serviço Social | Área de apoio especializado | 2 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 17 |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 35 |
| Auxiliar Judiciário | Ensino Fundamental | | Área de apoio operacional | 1 |
| TOTAL QUADRO SUPLEMENTAR | | | | 1 |
| Total cargo em comissão | | | | 12 |
| Total função gratificada | | | | 6 |
| Total cargo efetivo | | | | 35 |
| Total quadro suplementar | | | | 1 |
| TOTAL CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA | | | | 54 |
| GABINETE DE DESEMBARGADOR (30) | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI |
| Chefe de Gabinete de Desembargador | Ensino Médio | - | Chefia | 30 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 02 (03 por Gabinete) | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 90 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 01 (02 por Gabinete) | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 60 |
| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 180 |
| Assistente de Gabinete de Desembargador (02 por Gabinete) | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 60 |
| TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | 60 |
| Total cargo em comissão | | | | 180 |
| Total função gratificada | | | | 60 |
| TOTAL GABINETE DE DESEMBARGADOR (30) | | | | 240 |
| OUIDORIA JUDICIÁRIA/MULHER | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Direito | Chefia | 2 |
| TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Direito | Área de apoio especializado | 1 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Administração | Área de apoio especializado | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 1 |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 3 |

| | | | | |
|---|---------------------|---|------------------------------------|-------------------|
| Auxiliar Judiciário | Ensino Fundamental | | Área de apoio operacional | 1 |
| | | | TOTAL QUADRO SUPLEMENTAR | 1 |
| | | | Total função gratificada | 2 |
| | | | Total cargo efetivo | 3 |
| | | | Total quadro suplementar | 1 |
| | | | TOTAL OUVIDORIA JUDICIÁRIA | 6 |
| CÂMARAS | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 10 |
| Diretor de Secretaria | Ensino Superior | Direito | Direção | 10 |
| | | | TOTAL CARGO EM COMISSÃO | 20 |
| Assistente de Secretaria de Câmara | Ensino Superior | Direito | Chefia | 20 |
| | | | TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | 20 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Direito | Área de apoio especializado | 30 |
| Técnico Judiciário * | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 36 |
| | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 66 |
| Auxiliar Judiciário | Ensino Fundamental | | Área de apoio operacional | 4 |
| | | | TOTAL QUADRO SUPLEMENTAR | 4 |
| | | | Total cargo em comissão | 20 |
| | | | Total função gratificada | 20 |
| | | | Total cargo efetivo | 66 |
| | | | Total quadro suplementar | 4 |
| | | | TOTAL CÂMARAS | 110 |
| SECRETARIA GERAL | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Qualquer | Assessoramento | 3 |
| Assessor de Nível Superior | Ensino Superior | Administração ou Direito | Assessoramento | 1 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 03 | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 1 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 02 | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 1 |
| Secretário Geral | Ensino Superior | Direito | Direção | 1 |
| Sub-Secretário Geral | Ensino Superior | Direito, Administração, Economia, Engenharia, Contabilidade e demais graduações, desde que, com especialização em gestão e/ou notória experiência em gestão | Direção | 1 |
| | | | TOTAL CARGO EM COMISSÃO | 8 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Qualquer | Área administrativa | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Administração | Área de apoio especializado | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Direito | Área de apoio especializado | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 4 |
| | | | TOTAL CARGO EFETIVO | 9 |
| Auxiliar Judiciário | Ensino Fundamental | | Área de apoio operacional | 1 |
| | | | TOTAL QUADRO SUPLEMENTAR | 1 |
| Gestor de Contratos | Ensino Médio | | | 70 |
| | | | TOTAL GRATIFICAÇÃO ESPECIAL | 70 |
| | | | Total cargo em comissão | 8 |
| | | | Total cargo efetivo | 9 |
| | | | Total quadro suplementar | 1 |
| | | | Total gratificação especial | 70 |
| | | | TOTAL SECRETARIA GERAL | 88 |
| SECRETARIA JUDICIÁRIA | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Administração ou Direito | Assessoramento | 1 |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Direito | Assessoramento | 1 |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Qualquer | Assessoramento | 2 |
| Coordenador | Ensino Superior | Direito | Direção | 1 |
| Coordenador | Ensino Superior | Qualquer | Direção | 2 |
| Secretário | Ensino Superior | Direito | Direção | 1 |
| | | | TOTAL CARGO EM COMISSÃO | 8 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Contabilidade | Chefia | 1 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Direito | Chefia | 1 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 4 |
| Revisor | Ensino Superior | Taquigrafia | Revisão | 12 |
| | | | TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | 18 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Administração | Área de apoio especializado | 1 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Arquivologia | Área de apoio especializado | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Biblioteconomia | Área de apoio especializado | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Contabilidade | Área de apoio especializado | 1 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Direito | Área de apoio especializado | 5 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Qualquer | Área administrativa | 4 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Taquigrafia | Área de apoio especializado | 39 |

| Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador | Ensino Superior | Direito | Área de apoio especializado | 20 | |
|--|--------------------|---|-----------------------------|--------------------------|----|
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Técnico em Contabilidade | Área de apoio especializado | 2 | |
| Técnico Judiciário * | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 23 | |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 99 | |
| Auxiliar Judiciário * | Ensino Fundamental | | Área de apoio operacional | 11 | |
| TOTAL SUPLEMENTAR | | | | 11 | |
| | | | | Total cargo em comissão | 8 |
| | | | | Total função gratificada | 18 |
| | | | | Total cargo efetivo | 99 |
| | | | | Total quadro suplementar | 11 |
| TOTAL SECRETARIA JUDICIÁRIA | | | | 136 | |
| SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Administração, Arquitetura, Direito ou Engenharia | Assessoramento | 1 | |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Administração, Arquitetura ou Engenharia | Assessoramento | 2 | |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Arquitetura ou Engenharia | Assessoramento | 1 | |
| Coordenador | Ensino Superior | Arquitetura ou Engenharia | Direção | 1 | |
| Coordenador | Ensino Superior | Engenharia | Direção | 2 | |
| Secretário | Ensino Superior | Arquitetura, Engenharia ou Administração | Direção | 1 | |
| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 8 | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Arquitetura ou Engenharia | Chefia | 1 | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Engenharia | Chefia | 1 | |
| TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | 2 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Administração | Área de apoio especializado | 1 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Arquitetura | Área de apoio especializado | 4 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Engenharia Civil | Área de apoio especializado | 7 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Engenharia Elétrica | Área de apoio especializado | 4 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Engenharia Mecânica | Área de apoio especializado | 2 | |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Técnico em Edificações | Área de apoio especializado | 7 | |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Técnico em Eletrotécnica | Área de apoio especializado | 5 | |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Técnico em Mecânica | Área de apoio especializado | 1 | |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Técnico em Telecomunicações | Área de apoio especializado | 2 | |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 1 | |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 34 | |
| | | | | Total cargo em comissão | 8 |
| | | | | Total função gratificada | 2 |
| | | | | Total cargo efetivo | 34 |
| TOTAL SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MAN. DE EQUIPAMENTOS | | | | 44 | |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Administração, Contabilidade, Direito, Engenharia ou Economia | Assessoramento | 2 | |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Administração, Contabilidade, Engenharia ou Economia | Assessoramento | 1 | |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Qualquer | Assessoramento | 1 | |
| Coordenador | Ensino Superior | Administração, Contabilidade, Engenharia, Direito ou Economia | Direção | 2 | |
| Coordenador | Ensino Superior | Qualquer | Direção | 1 | |
| Secretário | Ensino Superior | Administração, Contabilidade, Economia, Engenharia ou Direito | Direção | 1 | |
| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 8 | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Direito | Chefia | 1 | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 5 | |
| TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | 6 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Administração | Área de apoio especializado | 9 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Direito | Área de apoio especializado | 4 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Qualquer | Área administrativa | 3 | |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Técnico em Eletrotécnica | Área de apoio especializado | 4 | |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Técnico em Mecânica | Área de apoio especializado | 1 | |
| Técnico Judiciário * | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 18 | |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 39 | |
| Analista Judiciário 01 - Agente de Segurança | Ensino Médio | | Área administrativa | 11 | |
| Auxiliar Judiciário | Ensino Fundamental | | Área de apoio operacional | 19 | |
| Auxiliar Judiciário | Ensino Fundamental | Comunicação | Área de apoio operacional | 6 | |
| TOTAL QUADRO SUPLEMENTAR | | | | 36 | |
| | | | | Total cargo em comissão | 8 |
| | | | | Total função gratificada | 6 |
| | | | | Total cargo efetivo | 39 |

| | | | | Total quadro suplementar | 36 |
|---|---------------------|---|---------------------------------|--------------------------|-----------|
| TOTAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | 89 |
| SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Assessor de Nível Superior para Acompanhamento da Estratégia Nacional | Ensino Superior | Qualquer | Assessoramento | 1 | |
| Assessor de Nível Superior Administrativo | Ensino Superior | Qualquer | Assessoramento | 1 | |
| Assessor de Nível Superior de Governança e Gestão de TIC | Ensino Superior | Qualquer | Assessoramento | 1 | |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos do Escritório de Projetos | Ensino Superior | Qualquer | Assessoramento | 1 | |
| Coordenador | Ensino Superior | Ciência da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia da Computação ou Administração com pós-graduação em Informática | Direção | 4 | |
| Secretário | Ensino Superior | Ciência da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia da Computação ou Administração com pós-graduação em Informática | Direção | 1 | |
| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 9 | |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou qualquer curso superior em Tecnologia da Informação | Chefia | 15 | |
| Assistente de Chefia de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Apoio especializado | 15 | |
| TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | 30 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Análise de Banco de Dados | Área de apoio especializado | 3 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Análise de Suporte | Área de apoio especializado | 5 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Análise de Sistemas | Área de apoio especializado | 10 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Informática | Área de apoio especializado | 3 | |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou qualquer curso superior em Tecnologia da Informação | Área de apoio especializado | 31 | |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Técnico em Informática | Área de apoio especializado | 19 | |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área Administrativa | 1 | |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 72 | |
| Auxiliar Judiciário | Ensino Fundamental | | Área de apoio operacional | 1 | |
| TOTAL QUADRO SUPLEMENTAR | | | | 1 | |
| | | | | Total cargo em comissão | 9 |
| | | | | Total função gratificada | 30 |
| | | | | Total cargo efetivo | 72 |
| | | | | Total quadro suplementar | 1 |
| TOTAL SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | | 112 | |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI | |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Administração ou Direito | Assessoramento | 2 | |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Administração, Contabilidade, Direito ou Economia | Assessoramento | 1 | |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Administração, Direito, Psicologia ou Serviço Social | Assessoramento | 1 | |
| Coordenador | Ensino Superior | Administração ou Direito | Direção | 1 | |
| Coordenador | Ensino Superior | Administração, Contabilidade, Direito ou Economia | Direção | 1 | |
| Coordenador | Ensino Superior | Psicologia ou Serviço Social | Direção | 1 | |
| Secretário | Ensino Superior | Administração, Direito, Contabilidade, Economia, Engenharia e demais graduações, desde que, com especialização em gestão e/ou notória experiência em gestão | Direção | 1 | |

| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 8 |
|---|---------------------|--|---------------------------------|-------------------|
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Direito | | 1 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Enfermagem, Medicina do Trabalho, Assistente Social ou Psicólogo | Chefia | 1 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Qualquer | Chefia | 6 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Serviço Social | Chefia | 1 |
| TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | 9 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Administração | Área de apoio especializado | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Direito | Área de apoio especializado | 3 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Enfermagem | Área de apoio especializado | 1 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Medicina do Trabalho | Área de apoio especializado | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Qualquer | Área administrativa | 15 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Serviço Social | Área de apoio especializado | 5 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Psicologia | Área de apoio especializado | 4 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Técnico em Contabilidade | Área de apoio especializado | 4 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 17 |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 53 |
| Auxiliar Judiciário | Ensino Fundamental | | Apoio Operacional | 8 |
| TOTAL QUADRO SUPLEMENTAR | | | | 8 |
| | | | Total cargo em comissão | 8 |
| | | | Total função gratificada | 9 |
| | | | Total cargo efetivo | 53 |
| | | | Total quadro suplementar | 8 |
| TOTAL SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | | | | 78 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| CARGO/CARREIRA | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. LEI |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Administração, Contabilidade ou Economia | Assessoramento | 2 |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Contabilidade | Assessoramento | 1 |
| Coordenador | Ensino Superior | Administração, Contabilidade ou Economia | Direção | 1 |
| Coordenador | Ensino Superior | Administração, Contabilidade ou Economia | Direção | 1 |
| Secretário | Ensino Superior | Administração, Contabilidade ou Economia | Direção | 1 |
| TOTAL CARGO EM COMISSÃO | | | | 6 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Administração, Contabilidade ou Direito | Chefia | 1 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Administração ou Contabilidade | Chefia | 1 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Administração ou Direito | Chefia | 1 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Contabilidade | Chefia | 1 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Contabilidade ou Economia | Chefia | 1 |
| TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | 5 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Administração | Área de apoio especializado | 6 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Contabilidade | Área de apoio especializado | 2 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Direito | Área de apoio especializado | 3 |
| Analista Judiciário | Ensino Superior | Economia | Área de apoio especializado | 1 |
| Técnico Judiciário | Ensino Médio | Técnico em Contabilidade | Área de apoio especializado | 5 |
| Técnico Judiciário * | Ensino Médio | Sem Especialidade | Área administrativa | 4 |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | 21 |
| | | | Total cargo em comissão | 6 |
| | | | Total função gratificada | 5 |
| | | | Total cargo efetivo | 21 |
| TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | 32 |

| Anexo III - LC nº 566/2010 conforme proposta de alteração | | | | | |
|---|------------------------------|----------------------|--|--------|------------|
| QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ES | | | | | |
| ESCOLARIDADE | CARGO | ÁREA | ESPECIALIDADE | QUANT. | TOTAL |
| Ensino Médio | Técnico Judiciário | Apoio Especializado | Técnico em Contabilidade | 11 | 206 |
| | | | Técnico em Edificações | 7 | |
| | | | Técnico em Eletrotécnica | 12 | |
| | | | Técnico em Informática | 19 | |
| | | | Técnico em Mecânica | 2 | |
| | | | Técnico em Telecomunicações | 2 | |
| | | Administrativa | Sem Especialidade | 153 | |
| Ensino Superior | Analista Judiciário | Apoio Especializado | Administração | 28 | 297 |
| | | | Análise de Sistemas | 10 | |
| | | | Análise de Banco de Dados | 3 | |
| | | | Análise de Suporte | 5 | |
| | | | Arquitetura | 4 | |
| | | | Arquivologia | 2 | |
| | | | Biblioteconomia | 2 | |
| | | | Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou qualquer curso superior em Tecnologia da Informação | 33 | |
| | | | Comunicação Social | 4 | |
| | | | Contabilidade | 7 | |
| | | | Direito | 59 | |
| | | | Economia | 2 | |
| | | | Enfermagem | 1 | |
| | | | Engenharia Civil | 8 | |
| | | | Engenharia Elétrica | 4 | |
| | | | Engenharia Mecânica | 2 | |
| | | | Estatística | 3 | |
| | | | Informática | 4 | |
| | | | Letras | 1 | |
| | | Medicina do Trabalho | 2 | | |
| | | Pedagogia | 1 | | |
| | | Psicologia | 6 | | |
| | | Serviço Social | 7 | | |
| Taquigrafia | 39 | | | | |
| Judiciária | Oficial de Justiça Avaliador | 20 | | | |
| Administrativa | Sem Especialidade | 40 | | | |
| TOTAL CARGO EFETIVO | | | | | 503 |

| LC nº 566/2010 - ANEXO IV - CARGOS EM COMISSÃO | | | | |
|---|-----------------|---|--------|------------|
| QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ES | | | | |
| CARGO | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | QUANT. | TOTAL |
| Assessor de Nível Superior | Ensino Superior | Administração ou Direito | 1 | 4 |
| | | Comunicação Social | 1 | |
| | | Qualquer | 2 | |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica | Ensino Superior | Economia, Administração ou Contabilidade | 2 | 2 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos de Planejamento das Serventias Judiciais e Extrajudiciais | Ensino Superior | Administração, Contabilidade ou Economia | 1 | 1 |
| Assessor de Nível Superior para Acompanhamento da Estratégia Nacional | Ensino Superior | Qualquer | 1 | 1 |
| Assessor de Nível Superior Administrativo | Ensino Superior | Qualquer | 1 | 1 |
| Assessor de Nível Superior de Governança e Gestão de TIC | Ensino Superior | Qualquer | 1 | 1 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos do Escritório de Projetos | Ensino Superior | Qualquer | 1 | 1 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 01 | Ensino Superior | Direito | 63 | 63 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 02 | Ensino Superior | Direito | 91 | 91 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 03 | Ensino Superior | Direito | 14 | 14 |
| Assessor Judiciário | Ensino Superior | Administração, Arquitetura, Direito ou Engenharia | 1 | 49 |
| | | Administração, Arquitetura ou Engenharia | 2 | |
| | | Administração, Contabilidade, Direito, Engenharia Civil ou Informática | 1 | |
| | | Administração, Contabilidade ou Economia | 2 | |
| | | Administração, Contabilidade, Direito ou Economia | 1 | |
| | | Administração, Contabilidade, Direito, Engenharia ou Economia | 2 | |
| | | Administração, Contabilidade, Engenharia ou Economia | 1 | |
| | | Administração ou Direito | 3 | |
| | | Administração, Direito ou Informática | 2 | |
| | | Administração, Direito, Pedagogia ou Licenciatura Letras | 2 | |
| | | Administração, Direito, Psicologia ou Serviço Social | 1 | |
| | | Arquitetura ou Engenharia | 1 | |
| | | Comunicação Social | 2 | |
| | | Contabilidade | 1 | |
| Direito | 15 | | | |
| Jornalista | 3 | | | |
| Qualquer | 9 | | | |
| Chefe de Gabinete da Corregedoria | Ensino Superior | Preferencialmente Direito | 1 | 1 |
| Chefe de Gabinete de Desembargador | Ensino Médio | Preferencialmente Direito | 30 | 30 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | Ensino Superior | Preferencialmente Direito | 2 | 2 |
| Chefe de Gabinete da Vice-Presidência | Ensino Superior | Preferencialmente Direito | 1 | 1 |
| Coordenador | Ensino Superior | Administração, Contabilidade ou Economia | 3 | 32 |
| | | Administração, Contabilidade, Direito ou Economia | 4 | |
| | | Administração, Contabilidade ou Direito | 2 | |
| | | Administração, Contabilidade, Engenharia, Direito ou Economia | 2 | |
| | | Administração ou Direito | 2 | |
| | | Administração, Direito, Pedagogia, Licenciatura Letras | 2 | |
| | | Arquitetura ou Engenharia | 1 | |
| | | Direito | 3 | |
| | | Engenharia | 2 | |
| | | Ciência da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia da Computação ou Administração com pós-graduação em Informática | 4 | |
| Direito, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, qualquer curso superior em Tecnologia da Informação ou Administração | 2 | | | |
| Psicologia ou Serviço Social | 2 | | | |
| Qualquer | 3 | | | |
| Diretor de Secretaria | Ensino Superior | Direito | 10 | 10 |
| Secretário | Ensino Superior | Administração ou Direito | 1 | 9 |
| | | Administração, Contabilidade ou Economia | 1 | |
| | | Administração, Contabilidade, Economia, Engenharia ou Direito | 1 | |
| | | Arquitetura, Engenharia ou Administração | 1 | |
| | | Direito | 2 | |
| Administração, Direito, Contabilidade, Economia, Engenharia e demais graduações, desde que, com especialização em gestão e/ou notória experiência em gestão | 1 | | | |
| Direito, Administração ou Contabilidade | 1 | | | |
| Ciência da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia da Computação ou Administração com pós-graduação em Informática | 1 | | | |
| Secretário Geral | Ensino Superior | Direito | 1 | 1 |
| Sub-Secretário Geral | Ensino Superior | Direito, Administração, Economia, Engenharia, Contabilidade e demais graduações, desde que, com especialização em gestão e/ou notória experiência em gestão | 1 | 1 |
| Coordenador Geral de Programa | Ensino Superior | Direito, Administração, Contabilidade ou Economia | 1 | 1 |
| TOTAL CARGO COMISSIONADO | | | | 316 |

| LC nº 566/2010 - ANEXO V - FUNÇÕES GRATIFICADAS | | | | |
|---|-----------------|--|--------|------------|
| CARGO | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | QUANT. | TOTAL |
| Assistente de Gabinete de Desembargador | Ensino Superior | Direito | 62 | 62 |
| Assistente de Secretaria de Câmara | Ensino Superior | Direito | 20 | 20 |
| Assistente de Chefia de Seção | Ensino Superior | Qualquer | 15 | 15 |
| Chefe de Seção | Ensino Superior | Administração ou Contabilidade | 1 | 64 |
| | | Administração, Contabilidade ou Direito | 1 | |
| | | Administração ou Direito | 1 | |
| | | Administração, Contabilidade ou Economia | 1 | |
| | | Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou qualquer curso superior em Tecnologia da Informação | 15 | |
| | | Arquitetura ou Engenharia | 1 | |
| | | Contabilidade | 2 | |
| | | Contabilidade ou Economia | 1 | |
| | | Direito | 6 | |
| | | Enfermagem, Medicina do Trabalho, Assistente Social ou Psicólogo | 1 | |
| | | Engenharia | 1 | |
| | | Estatística | 1 | |
| | | Estatística ou Matemática | 1 | |
| Qualquer | 30 | | | |
| Serviço Social | 1 | | | |
| Revisor | Ensino Superior | Taquigrafia | 12 | 12 |
| TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA | | | | 173 |

| LC nº 566/2010 - ANEXO VI - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS | | | |
|--|-----------------|---------------|------------|
| CARGO | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | QUANT. |
| Membro de Comissão (CLP) | Ensino Superior | Qualquer | 6 |
| Membro de Comissão (Pregão) | | | 6 |
| Pregoeiro | | | 2 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | | | 2 |
| Membro de Comissão (CEPRO) | - | - | 11 |
| Presidente de Comissão de Enquadramento e Promoção (CEPRO) | - | - | 1 |
| Membro de Comissão Disciplinar Permanente | - | - | 54 |
| Presidente de Comissão Disciplinar Permanente | - | - | 27 |
| Gestor de contrato | Ensino Médio | - | 70 |
| TOTAL GRATIFICAÇÃO ESPECIAL | | | 179 |

| LC nº 566/2010 - ANEXO VII | | | |
|---|--------------------|---------------------|-----------|
| QUADRO SUPLEMENTAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | | | |
| CARGO | ESCOLARIDADE | ESPECIALIDADE | QUANT |
| Auxiliar Judiciário | Ensino Fundamental | Serviços Gerais | 38 |
| Auxiliar Judiciário | | Comunicação | 4 |
| Analista Judiciário 01 | Ensino Médio | Agente Judiciário | 32 |
| Agente Judiciário | | Agente de Segurança | 13 |
| TOTAL QUADRO SUPLEMENTAR | | | 87 |

| LC nº 566/2010 - ANEXO VIII | | | |
|--|---|---------------|--|
| ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | | | |
| Cargo comissionado | | Vencimento | Representação |
| Assessor de Nível Superior | | R\$ 10.328,35 | - |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 01 | | R\$ 10.328,35 | - |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 02 | | R\$ 14.459,64 | - |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 03 | | R\$ 10.328,35 | R\$ 4.131,28 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica | | R\$ 10.328,35 | R\$ 4.131,28 |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos de Planejamento das Serventias Judiciais e Extrajudiciais | | R\$ 10.328,35 | R\$ 4.131,28 |
| Assessor de Nível Superior para Acompanhamento da Estratégia Nacional | | R\$ 10.328,35 | - |
| Assessor de Nível Superior Administrativo | | R\$ 10.328,35 | - |
| Assessor de Nível Superior de Governança e Gestão de TIC | | R\$ 10.328,35 | - |
| Assessor de Nível Superior para Assuntos do Escritório de Projetos | | R\$ 10.328,35 | - |
| Assessor Judiciário | | R\$ 6.197,90 | - |
| Chefe de Gabinete da Corregedoria | | R\$ 10.328,35 | - |
| Chefe de Gabinete de Desembargador | | R\$ 7.229,77 | - |
| Chefe de Gabinete da Presidência | | R\$ 14.754,78 | R\$ 5.901,88 |
| Chefe de Gabinete da Vice-Presidência | | R\$ 10.328,35 | - |
| Coordenador | | R\$ 10.328,35 | - |
| Diretor de Secretaria | | R\$ 14.459,64 | - |
| Secretário | | R\$ 10.328,35 | R\$ 4.131,28 |
| Secretário Geral | | R\$ 14.754,78 | R\$ 5.901,88 |
| Sub-Secretário Geral | | R\$ 11.803,80 | R\$ 4.721,53 |
| Coordenador Geral de Programa | | R\$ 10.328,35 | R\$ 4.131,28 |
| Função gratificada | | Vencimento | OBS |
| Assistente de Gabinete de Desembargador | 65% sobre vencimento fixo do servidor | | limitado ao padrão 16, classe XVI, último nível, da Carreira de Analista Judiciário Especial |
| Assistente de Secretaria de Câmara | 40% padrão 5, nível 1, Técnico Judiciário | | |
| Assistente de Chefia de Seção (Dentre os técnicos Judiciários - AE - Técnico em Informática) | 32% padrão 5, nível 1, Técnico Judiciário | | |
| Chefe de Seção | 40% padrão 5, nível 1, Técnico Judiciário | | |
| Revisor (Dentre os Analistas Judiciários 02 - Área de Apoio especializado - Taquigrafia da Secretaria do Colegió Recursal) | 40% padrão 5, nível 1, Técnico Judiciário | | |
| Chefe de Central de Mandados | 40% padrão 5, nível 1, Técnico Judiciário | | |
| Gratificação especial | | Gratificação | OBS |
| Membro de Comissão (CPL) | | | |
| Membro de Comissão (Pregão) | | | |
| Pregoeiro | | | |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) | | | De acordo com o estabelecido no art. 113-A LC nº 46/1994, remunerada pela LC nº 98/1997 |
| Membro de Comissão (CEPRO) | 10% padrão 5, nível 1, Técnico Judiciário | | |
| Presidente de Comissão de Enquadramento e Promoção (CEPRO) | 15% padrão 5, nível 1, Técnico Judiciário | | |
| Membro de Comissão Disciplinar Permanente | 10% padrão 5, nível 1, Técnico Judiciário | | |
| Presidente de Comissão Disciplinar Permanente | 15% padrão 5, nível 1, Técnico Judiciário | | |
| Gestor de Contrato | 10% padrão 5, nível 1, Técnico Judiciário | | |

ANEXO IX

| ANEXO VI da LC nº 7854/2004 | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------|--|------------|------------------------------|-------|-------|-------|
| CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE | | | | | | | | |
| ESCOLARIDADE | CARGO | ÁREA | ESPECIALIDADE | SEDE | 1º INST | TOTAL | | |
| ENSINO MÉDIO | TÉCNICO JUDICIÁRIO | ADMINISTRATIVO | Sem Especialidade | 153 | 111 | 264 | | |
| | | | Técnico em Contabilidade | 11 | - | 11 | | |
| | | APOIO ESPECIALIZADO | Técnico em Informática | 19 | 22 | 41 | | |
| | | | Técnico em Edificações | 7 | - | 7 | | |
| | | | Técnico em Eletrotécnica | 12 | - | 12 | | |
| | | | Técnico em Mecânica | 2 | - | 2 | | |
| Técnico em Telecomunicações | 2 | - | 2 | | | | | |
| ENSINO SUPERIOR | ANALISTA JUDICIÁRIO | ADMINISTRATIVO | Sem Especialidade | 40 | - | 40 | | |
| | | | Administração | 28 | - | 28 | | |
| | | APOIO ESPECIALIZADO | Análise de Banco de Dados | 3 | - | 3 | | |
| | | | Análise de Sistemas | 10 | - | 10 | | |
| | | | Análise de Suporte | 5 | - | 5 | | |
| | | | Arquitetura | 4 | - | 4 | | |
| | | | Arquivologia | 2 | - | 2 | | |
| | | | Biblioteconomia | 2 | - | 2 | | |
| | | | Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou qualquer curso superior em Tecnologia da Informação | 33 | - | 33 | | |
| | | | Comunicação Social | 4 | - | 4 | | |
| | | | Contabilidade | 7 | - | 7 | | |
| | | | Direito | 59 | - | 59 | | |
| | | | Economia | 2 | - | 2 | | |
| | | | Enfermagem | 1 | - | 1 | | |
| | | | Engenharia Civil | 8 | - | 8 | | |
| | | | Engenharia Elétrica | 4 | - | 4 | | |
| | | | Engenharia Mecânica | 2 | - | 2 | | |
| | | | Estatística | 3 | - | 3 | | |
| | | | Informática | 4 | - | 4 | | |
| | | Licenciatura Letras | 1 | - | 1 | | | |
| | | Medicina do Trabalho | 2 | - | 2 | | | |
| | | Pedagogia | 1 | - | 1 | | | |
| | | Psicologia | 6 | 62 | 68 | | | |
| | | Serviço Social | 7 | 109 | 116 | | | |
| | | Taquigrafia | 39 | 3 | 42 | | | |
| | | ENSINO SUPERIOR | ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL | JUDICIÁRIA | Direito | - | 1.737 | 1.737 |
| | | | | | Oficial de Justiça Avaliador | 20 | 719 | 739 |
| Execução Penal | - | | | | 23 | 23 | | |
| Comissário de Just. Inf. e Juv. | - | | | | 74 | 74 | | |
| TOTAL | | | | 503 | 2930 | 3433 | | |

ANEXO X

| ANEXO VIII da LC Nº 7854/2004 | | | | |
|---|---------------------|--------------------------------|---------------------|------------|
| CARGOS EFETIVOS DO QUADRO SUPLEMENTAR | | | | |
| CARGO | ÁREA DE ATIVIDADE | ESPECIALIDADE | CLASSE | QUANTIDADE |
| AUXILIAR JUDICIÁRIO | APOIO OPERACIONAL | Comunicação | I, II, III e IV | 6 |
| | | Serviços Gerais | I, II, III e IV | 54 |
| ANALISTA JUDICIÁRIO | ÁREA ADMINISTRATIVA | Agente de Segurança | V, VI, VII e VIII | 19 |
| | | Operador de Unidade Volante | V, VI, VII e VIII | 3 |
| | | Agente Judiciário | IX, X, XI, XII | 25 |
| | ÁREA JUDICIÁRIA | Porteiro dos Auditórios | V, VI, VII e VIII | 2 |
| | | Avaliador Judiciário | V, VI, VII e VIII | 2 |
| | | Escrevente Juramentado | IX, X, XI, XII | 232 |
| | | Oficial de Justiça Avaliador | IX, X, XI, XII | 132 |
| Comissário de Justiça da Infância e Juventude | IX, X, XI, XII | 23 | | |
| ANALISTA JUDICIÁRIO | ÁREA JUDICIÁRIA | Secretário de Gabinete | IX, X, XI, XII | 16 |
| ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL | ÁREA JUDICIÁRIA | Escrivão Judiciário | XIII, XIV, XV e XVI | 133 |
| | | Secretário do Colégio Recursal | XIII, XIV, XV e XVI | 0 |
| TOTAL | | | | 647 |

Protocolo 1545175

Decretos

DECRETO Nº 985-S, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos E-DOCS nº 2020-VXKFH e 2024-45C3Z, os termos do Edital/SEJUS Nº01/2023, publicado em 12/11/2024, que homologou o resultado final da 1ª Turma do concurso público, e Edital SEJUS/ES, publicado em 24/02/2025, que homologou o resultado final da 2ª Turma do Curso de Formação Profissional, para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, objetos do Edital SEJUS/ES nº 01/2023, de 20 de julho de 2023, publicado em 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que pela Lei Complementar nº 1.059, publicada em 08 de dezembro de 2023, o referido cargo passou a denominar-se Policial Penal;

CONSIDERANDO que houve candidatos nomeados pelo Decreto nº 2243-S, publicado em 19/11/2024 e o Decreto nº 472-S, publicado em 06/03/2025, que não tomaram posse no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITOS**, de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, os Decretos nº 2243-S/2024 e 472-S/2025, nas partes referentes aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, denominado de Policial Penal, de acordo com a Lei Complementar nº 1.059/2023.

Decreto nº 2243-S/2024

| Ampla Concorrência | | |
|-------------------------|-----------|---------------|
| Nome | Inscrição | Classificação |
| Kariny Pereira Lobato | 1458921 | 202º |
| Mateus Franque Da Silva | 1517556 | 213º |
| Lineck Bezerra Peçanha | 1481565 | 215º |

Candidato Negro

| Nome | Inscrição | Classificação |
|--------------------|-----------|---------------|
| Davi Marinho Bispo | 1511435 | 26º |

Decreto nº 472-S/2025

| Ampla Concorrência | | |
|-------------------------------|-----------|---------------|
| Nome | Inscrição | Classificação |
| Paulo Sérgio Timóteo Da Silva | 1459681 | 322º |
| Emerson Moraes Da Silva | 1517292 | 427º |
| Álvaro Vitor Da Silva | 1463174 | 492º |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de maio de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1545698